



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº146/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Antônio Sérgio da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças

**Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Luiz Paulo de Castro Areco**  
Procurador Geral do Município

**Secretaria Municipal de Administração**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**

Assinado por:

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Valéria Travain Botaccio Custódio**  
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Educação

**João Douglas Mariano de Oliveira**  
Controlador Interno

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

**Secretaria Municipal de Cultura**

## SUMÁRIO

### Errata

Retificação dos Extratos de Contratos Nº.098 e Nº.099/2017

#### Gabinete do Prefeito

|                                                                |      |
|----------------------------------------------------------------|------|
| Lei.....                                                       | 1023 |
| Decreto.....                                                   | 120  |
| Portaria.....                                                  | 312  |
| Extratos das Notas de Empenho Números: 84;180; 376 a 379; 994. |      |

#### Água Clara Previdência

|               |     |
|---------------|-----|
| Portaria..... | 119 |
| Portaria..... | 120 |
| Portaria..... | 121 |
| Portaria..... | 122 |
| Portaria..... | 123 |
| Portaria..... | 124 |
| Portaria..... | 125 |
| Portaria..... | 126 |
| Portaria..... | 127 |
| Portaria..... | 128 |
| Portaria..... | 129 |
| Portaria..... | 130 |

## ERRATA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2017.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 106/2017, datado de 06 de julho de 2017, referente à publicação de Extrato dos Contratos n. 098/2017 e Extrato de Contrato Nº 099/2017, para ambos os casos;

#### Onde se lê:

" (...) DATA: 08/06/2017 (...)"

#### Leia-se:

" (...) DATA: 07/06/2017 (...)"

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N.º 1.023 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

**"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Parceria, na modalidade de TERMO DE SUBVENÇÃO com a Associação da Guarda Mirim e Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

**Artigo 1.º** Fica o Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar TERMO DE SUBVENÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 27.728.992/0001-24, com endereço na Rua Idalina Guarini da Silva, 46-B, Jardim Nova Água Clara, na cidade de Água Clara/MS.

**Artigo 2.º** A parceria será celebrada entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, objetiva a Contribuição para o atendimento e crianças e adolescentes na idade entre 10 (DEZ) e 17 (DEZESSETE), na Guarda Mirim, no período matutino e vespertino comprometidos em ensinar, orientar e formar crianças na área musical para compor a Banda Marcial Cristo Rei de Água Clara/MS e dar suporte educacional e sua formação disciplinar inserindo a Guarda Mirim no mercado de trabalho através de cursos profissionalizantes, objetivando realizar um trabalho inclusão social voltado a crianças e adolescentes do município



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº146/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

de Água Clara/MS.

**Artigo 3.º** O objetivo da parceria é a colaboração do município com a referida entidade, a qual se compromete em ensinar, orientar e formar crianças na área musical para compor a Banda Marcial Cristo Rei de Água Clara/MS e dar suporte educacional em sua formação disciplinar, de forma a realizar um trabalho junto a guarda mirim, proporcionando aos seus integrantes acesso à ações de complementação educacional, motivando-os a aprender sobre hierarquia, ordem unida, cidadania, disciplina, atendimento ao público, informática, com vistas a retirar esse público alvo das ruas, minimizando os reflexos da desigualdade social, desestruturação familiar, e inserir os jovens no mercado de trabalho, embasada na lei do menor aprendiz.

**Artigo 4.º** O valor total de repasse será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), mensais, iguais ou variáveis de acordo com o Plano de Trabalho, da Entidade, que tem por objeto fortalecer o trabalho de INCLUSÃO SOCIAL VOLTADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS.

**Artigo 5.º** Os valores serão repassados mensalmente, mediante apresentação pela ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, do Plano de Trabalho e Nota Fiscal com as devidas retenções e as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal, quais sejam: Certidões Negativas do INSS, FGTS e Trabalhista; Planilha de Prestação de Contas.

**Artigo 6.º** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Artigo 7.º** A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Subvenção entre o Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e a ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, encerrará em 20/09/2018.

**Artigo 8.º** A ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS deverá se comprometer a prestar contas mensalmente, a partir da data da assinatura do Termo de Subvenção, a cerca do valor percebido a título de cooperação.

**Artigo 9.º** A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores repassados, com a comprovação mensal, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades inclusive suas contribuições para com a sociedade.

**Artigo 10.º** Esta Lei será regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

**Artigo 11.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 120 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 1.036,96 (um mil trinta e seis reais e noventa e seis centavos) e na Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 13.905,09 (treze mil novecentos e cinco reais e nove centavos) suplementar na Seguinte dotação:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reduzido 018

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.241.0021.2079 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEX

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1.29.004 512,65

Reduzido 027

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0021.2081 – BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1.29.004 524,31

**TOTAL 1.036,96**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Reduzido 059

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2009 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1.01.000 13.905,09

**TOTAL 13.905,09**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reduzido 019

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0021.2079 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEX

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:1.29.004 512,65

Reduzido 028

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0021.2081 – BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:1.29.004 524,31

**TOTAL 1.036,96**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Reduzido 071



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº146/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0006.2014 – OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.01.000

13.905,09

**TOTAL**

**13.905,09**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 29 de agosto de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 312, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

**"Dispõe sobre retificação da Portaria Nº 306/2017 e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETIFICAR** o Artigo 1º da Portaria nº 306/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA** a servidora pública municipal **Kamila de Almeida Kichel**, brasileira, portadora do RG nº 001535293 SSP/MS e do CPF/MF nº 023.852.211-36, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI, Classe C, para desempenhar a função de **Coordenadora Interina do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social)**".

**Artigo 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2017.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Extratos das Notas de Empenho Números:**

84; 180; 376 a 379; 994.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR**  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 84 / 2017, emitido em 10/05/2017

**Processo:** 0 / 0 - "Sem Licitac." N.º 0/0

**Favorecido:** 44 - TAVARES & SOARES LTDA

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017, PREGAO PRESENCIAL 007/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2017.

**Valor:** R\$ 7018,25 (SETE MIL E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:**

32 - 04.012.08.244.0008.2082-339030070000

**Fonte de Recurso:** 182504 - Transferencias de Recursos do Fundo Estadual de As

ÁGUA CLARA, 10/05/2017

**Mateus da Silva Leite**  
Contador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº146/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 180 / 2017, emitido em 30/03/2017

**Processo:** 0 / 0 - "Sem Licitac." N.º 0/0

**Favorecido:** 82 - CIRUMED COMERCIO LTDA

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2016, PREGAO PRESENCIAL 015/2016.

**Valor:** R\$ 17640 (DEZESETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:**  
20 - 03.011.10.302.0016.2044-339030350000

**Fonte de Recurso:** 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

ÁGUA CLARA, 30/03/2017

**Mateus da Silva Leite**  
Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 376 / 2017, emitido em 27/04/2017

**Processo:** 0 / 0 - "Sem Licitac." N.º 0/0

**Favorecido:** 2353 - TAVARES & SOARES LTDA

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM ATA DE REGISTRO DE PRECO 001/2017, PREGAO PRESENCIAL 007/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2017.

**Valor:** R\$ 80,16 (OITENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:**  
78 - 01.005.12.306.0006.2067-339030070000

**Fonte de Recurso:** 100000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 27/04/2017

**Mateus da Silva Leite**  
Contador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº146/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 377 / 2017, emitido em 27/04/2017

**Processo:** 0 / 0 - "Sem Licitac." N.º 0/0

**Favorecido:** 2353 - TAVARES & SOARES LTDA

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017, PREGAO PRESENCIAL 007/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2017.

**Valor:** R\$ 400,8 (QUATROCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:**

78 - 01.005.12.306.0006.2067-339030070000

**Fonte de Recurso:** 100000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 27/04/2017

Mateus da Silva Leite  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 378 / 2017, emitido em 27/04/2017

**Processo:** 0 / 0 - "Sem Licitac." N.º 0/0

**Favorecido:** 2353 - TAVARES & SOARES LTDA

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017, PREGAO PRESENCIAL 007/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2017.

**Valor:** R\$ 400,8 (QUATROCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:**

78 - 01.005.12.306.0006.2067-339030070000

**Fonte de Recurso:** 100000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 27/04/2017

Mateus da Silva Leite  
Contador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº146/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 379 / 2017, emitido em 27/04/2017

**Processo:** 0 / 0 - "Sem Licitação." N.º 0/0

**Favorecido:** 2353 - TAVARES & SOARES LTDA

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017, PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2017.

**Valor:** R\$ 120,24 (CENTO E VINTE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:**

78 - 01.005.12.306.0006.2067-339030070000

**Fonte de Recurso:** 100000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 27/04/2017

Mateus da Silva Leite  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 994 / 2017, emitido em 31/08/2017

**Processo:** 0 / 0 - "Pregão Pres." N.º 43/2017

**Favorecido:** 2417 - D.TOMAZ DIAS-ME

**Objeto:** VALOR EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL DE LIMPEZA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2017, PREGÃO PRESENCIAL 043/2017, ATA 008/2017.

**Valor:** R\$ 1062,88 (HUM MIL E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:**

34 - 01.004.04.122.0002.2004-339030220000

**Fonte de Recurso:** 100000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 31/08/2017

Mateus da Silva Leite  
Contador

## ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 119, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

***"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".***

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 42 dias a portaria nº 57 de 30/04/2017 que prorrogou o benefício de Auxílio - Doença, o servidor público municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESSANA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 6%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um atestado médico o vencimento se dará na data 19/09/2017,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº146/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

conforme processo administrativo nº. 2017.05.09278P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 29 de Agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 120, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por 42 dias a portaria nº 58 de 30/04/2017 que prorrogou o benefício de Auxílio - Doença, o servidor público municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESSANA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 6%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um atestado médico o vencimento se dará na data 19/09/2017, conforme processo administrativo nº. 2017.05.09279P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 29 de Agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 121, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 30

dias a portaria nº 093 de 30/06/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **MÁRCIA EMÍLIA FLORIANO DE QUEIROZ** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, classe C, Nível II. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data 31/09/2017, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01872P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 29 de Agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 122, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 30 dias a portaria nº 093 de 30/06/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **MÁRCIA EMÍLIA FLORIANO DE QUEIROZ** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, classe C, Nível II. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data 31/09/2017, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 29 de Agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº146/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

## PORTARIA Nº. 123, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 60 dias a portaria nº 54 de 30/04/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **Maria de Brito Leal** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zeladora** lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 40%, Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data 31/10/2017, conforme processo administrativo nº. 2015.05.04049P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Água Clara - MS, 29 Agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 124, DE 29 AGOSTOS DE 2017.

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 30 dias a portaria nº 093 de 30/06/2017 que concedeu o benefício de Auxílio - Doença, o servidor público municipal **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de BIOMÉDICO, lotado na Secretaria Fundo Municipal de Saúde. Atestado médico o vencimento se dará na data 25/09/2017, conforme processo administrativo nº. 2017.05.12354P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Água Clara - MS, 29 de agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 125, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 60 dias a portaria nº 053 de 30/04/2017 que prorrogou o benefício de Auxílio - Doença, o servidor público municipal **DIRÇO PEREIRA BONANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. O vencimento se dará na data de 13/10/2017, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01948P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Água Clara - MS, 29 de Agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 126, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - PRORROGAR** – por mais 85 dias a portaria nº 56 de 30/04/2017 que prorrogou o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **EDINA LOZANGE DA SILVA LINO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente De Saúde, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado medico, o vencimento será na data 27/10/2017 conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº146/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 29 de Agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 127, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

***"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".***

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** - por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **IZENIR DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde Pública (SESAUP). Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um atestado médico o vencimento se dará na data 31/09/2017, conforme processo administrativo nº. **2017.05.13401P**.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 29 de Agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 128, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

***"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".***

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** - por 32 dias o benefício de Auxílio - Doença, o servidor público municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA** ocupante do cargo de

provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 6%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um atestado médico o vencimento se dará na data 10/09/2017, conforme processo administrativo nº. **2017.05.14413P**.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 29 de Agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 129, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

***"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".***

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** - por 32 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 6%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um atestado médico o vencimento se dará na data 10/09/2017, conforme processo administrativo nº. **2017.05.13403P**.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 29 de Agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

## PORTARIA Nº. 130, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

***"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".***

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº146/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** – por 45 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora público municipal **FLÁVIA MARIA COSSARI** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 6%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um atestado médico o vencimento se dará na data 31/09/2017, conforme processo administrativo nº. **2017.05.14407P**.

**Artigo 2º** - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara - MS, 29 de Agosto de 2017.

**Maria Aparecida Elias De Souza**

Diretora Presidente  
Água Clara Previdência